



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIA STJ/SAD N. 36 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento do objeto do Contrato STJ n. 18/2024.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo item 19.5.21, incisos V e VI, do Manual de Organização do STJ, considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n. 14.133/2021 e no Decreto n. 11.246/2022 e, ainda, nos itens 15 e 21 [Termo de Referência](#), instruído no Processo STJ n. 017516/2023,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar o titular da Coordenadoria de Saúde Ocupacional e Prevenção e sua substituta, respectivamente, como gestor e gestora substituta do Contrato STJ n. 18/2024, firmado com a empresa C R Moreira Santos LTDA, que tem por objeto o fornecimento e aplicação da vacina tetravalente contra a Influenza, no ano de 2024, nas dependências do Superior Tribunal de Justiça - STJ e do Conselho da Justiça Federal - CJF.

Art. 2º As atribuições referentes à gestão de contrato constam do item 3 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e do item 21.6 do do [Termo de Referência](#).

Art. 3º Designar a chefia ou a chefia substituta da Seção de Medicina Preventiva e da Seção de Enfermagem, para fiscalização técnica.

Art. 4º Designar as servidoras Renata Silva Côrtes, matrícula S049209, e Renata de Lima Carneiro Craveiro, matrícula S029054, para fiscalização administrativa.

Art. 5º As atribuições referentes à fiscalização técnica e administrativa constam do item 4 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e dos itens 21.7 e 21.8 do [Termo de Referência](#).

Art. 6º As servidoras e os servidores indicados nos art. 3º e 4º, quando receberem provisoriamente o objeto, não poderão atuar no seu recebimento definitivo.

Art. 7º A fiscalização técnica e administrativa será responsável pelo recebimento provisório do objeto do Contrato STJ n. 18/2024 nos termos do item 10 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#).

Art. 8º Designar os servidores Cledson Reis Silva, matrícula S049942, Fabiano Peixoto da Conceição, matrícula S037316, e as servidoras Keila Ramos de Melo, matrícula S053397, e Rosana Lopes Siqueira, matrícula S037146, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Recebimento Definitivo.

Art. 9º As atribuições referentes ao recebimento do objeto do contrato constam do item 10 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e do item 15 do [Termo de Referência](#).

Art. 10. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato poderão contar com o apoio

das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão se manifestar nos estritos limites de suas atribuições.

Art. 11. Caberá às servidoras e aos servidores de que tratam os arts. 1º, 3º, 4º e 7º observarem, por ocasião da atuação como gestor, fiscal ou membro da comissão de recebimento, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira, Secretário de Administração**, em 22/02/2024, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.stj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3963116** e o código CRC **A44FF36A**.

---